

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 602 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974.

"Dispõe sobre reajuste de salários"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os novos índices do salário mínimo, instituídos pela lei federal nº 6.147 de 29 de dezembro de 1974;

DECRETA:

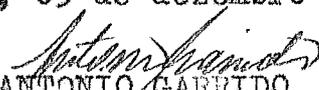
Artigo 1º) - Para efeito de cálculo de salário mensal dos funcionários que percebem baseados no salário mínimo, devem ser considerados os novos índices fixados pela lei federal nº 6.147/74.

Artigo 2º) - Os funcionários que não têm seus salários baseados no salário mínimo, terão uma majoração em seus salários mensais correspondente a 10% (dez por cento) do total atualmente percebido.

Parágrafo Único: Não se enquadram neste Decreto os funcionários que mantêm contrato com prazo determinado com esta Prefeitura.

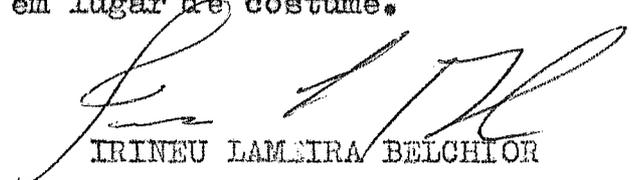
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de dezembro de 1974.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo